# **DECRETO N° 007/2023 – GAB/PREF de 15 de fevereiro de 2023.**

# **DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#

**O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal c/c** Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 680, de 05 de Agosto de 2022 que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

 **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 705, de 10 de Janeiro de 2023 que aprova o Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 43.351, de 04 de janeiro de 2023 que convoca 10ª Conferência Estadual de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** –Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 15 de Março de 2023, em Araruna-PB, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na Reunião Extraordinária, realizada em 31 de Janeiro de 2023;

**Art. 2º** - O tema central da Conferência será, **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.**

**Art. 3º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

**Art. 4º** - O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

**Art. 5º -** As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

 **Publique-se.**

 **Vital da Costa Araújo**

 Prefeito Constitucional